LEI N.º 3.270, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara como Urbano o Imóvel que menciona.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, V, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica declarado como imóvel urbano a área de terreno rural constituída de 29,9993 has (vinte e nove hectares, noventa e nove ares e noventa e três centiares) denominada Gleba 4, Fazenda Aguas Claras, localizada neste Município de Paracatu-MG, segundo consta nos perímetros e na escritura pública cuja descrição da área segue descrita na matrícula 25.809, FICHA 25.406 com área de 29,9993 has (vinte e nove hectares, noventa e nove ares e noventa e três centiares) do Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu, com a seguinte linha perimétrica, limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BS4-P-X585 de coordenadas N 8.091.342,17m e E 299.061,15m, situado no eixo do córrego das águas claras, no limite José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue pelo eixo do córrego das águas claras a jusante, confrontando com José Nazareno Fernandez, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°46'06" e 29,74m, até o vértice BS4-P-X584 de coordenadas N 8.091.338,66m e E 299.090,68m; 125°22'15" e 14,84m, até o vértice BS4-P-X583 de coordenadas N 8.091.330,07m e E 299.102,78m; 171°28'34" e 27,61m, até o vértice BS4-P-X582 de coordenadas N 8.091.302,77m e E 299.106,87m; 134°42'23" e 21,25m, até o vértice BS4-P-X581 de coordenadas N 8.091.287,83m e E 299.121,97m; 116°30'59" e 49,56m, até o vértice BS4-P-X580 de coordenadas N 8.091.265,70m e E 299.166,32m; 99°08'19" e 25,48m, até o vértice BS4-P-X579 de coordenadas N 8.091.261,65m e E 299.191,47m; 105°31'33" e 22,29m, até o vértice BS4-P-X578 de coordenadas N 8.091.255,69m e E 299.212,96m; 168°10'24" e 28,15m, até o vértice BS4-P-X455, de coordenadas N 8.091.228,13m e E 299.218,73m, situado na confluência do córrego das águas claras com córrego espírito santo, no limite José Nazareno Fernandez e Espólio de Pio Fernandez Filho, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue pelo eixo do córrego espírito santo a montante, confrontando com Espólio de Pio Fernandez Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 254°18'59" e 16,30m, até o vértice BS4-P-X454 de coordenadas N 8.091.223,73m e E 299.203,03m; 233°47'50" e 53,56m, até o vértice BS4-P-X453 de coordenadas N 8.091.192,09m e E 299.159,82m; 265°54'58" e 22,80m, até o vértice BS4-P-X452 de coordenadas N 8.091.190,47m e E 299.137,07m; 235°59'31" e 24,12m, até o vértice BS4-P-X451 de coordenadas N 8.091.176,98m e E 299.117,08m; 280°29'18" e 7,95m, até o vértice BS4-P-X450 de coordenadas N 8.091.178,43m e E 299.109,26m; 239°33'37" e 19,85m, até o vértice BS4-P-X449 de coordenadas N 8.091.168,37m e E 299.092,14m; 245°24'03" e 23,15m, até o vértice BS4-P-X448 de coordenadas N 8.091.158,73m e E 299.071,10m; 261°35'47" e 36,22m, até o vértice BS4-P-X447 de coordenadas N 8.091.153,44m e E 299.035,27m; 235°13'21" e 67,60m, até o vértice BS4-P-X446 de coordenadas N 8.091.114,88m e E 298.979,74m; 244°42'41" e 89,01m, até o vértice BS4-P-X445 de coordenadas N 8.091.076,86m e E 298.899,26m; 252°30'37" e 103,35m, até o vértice BS4-P-X444 de coordenadas N 8.091.045,80m e E 298.800,69m; 249°38'28" e 86,60m, até o vértice BS4-P-X443 de coordenadas N 8.091.015,67m e E 298.719,50m; 239°49'01" e 48,04m, até o vértice BS4-P-X442, de coordenadas N 8.090.991,52m e E 298.677,97m; 239°49'01" e 50,58m, até o vértice BS4-P-X441 de coordenadas N 8.090.966,09m e E 298.634,25m; 238°52'03" e 50,93m, até o vértice BS4-P-X440 de coordenadas N 8.090.939,76m e E 298.590,66m; 242°23'03" e 51,54m, até o vértice BS4-P-X439 de coordenadas N 8.090.915,87m e E 298.544,99m; 233°04'23" e 48,66m, até o vértice BS4-P-X438 de coordenadas N 8.090.886,63m e E 298.506,09m; 240°49'47" e 38,70m, até o vértice BS4-P-X437 de coordenadas N 8.090.867,77m e E 298.472,29m;

246°17'44" e 51,29m, até o vértice BS4-P-X436 de coordenadas N 8.090.847,15m e E 298.425,33m; 253°53'02" e 58,48m, até o vértice BS4-P-X435 de coordenadas N 8.090.830,91m e E 298.369,15m; 227°09'47" e 77,03m, até o vértice BS4-P-X434 de coordenadas N 8.090.778,54m e E 298.312,66m; 235°17'19" e 50,87m, até o vértice BS4-P-X433 de coordenadas N 8.090.749,58m e E 298.270,85m; 242°09'04" e 71,99m, até o vértice BS4-P-X432 de coordenadas N 8.090.715,95m e E 298.207,20m; 243°31'26" e 107,36m, até o vértice BS4-P-X431 de coordenadas N 8.090.668,08m e E 298.111,10m; 245°48'18" e 90,70m, até o vértice BS4-P-X430 de coordenadas N 8.090.630,91m e E 298.028,37m; 248°34'41" e 29,25m, até o vértice BS4-P-X429 de coordenadas N 8.090.620,23m e E 298.001,14m; 248°34'41" e 61,25m, até o vértice BS4-P-X428 de coordenadas N 8.090.597,86m e E 297.944,12m; 258°10'43" e 43,34m, até o vértice BS4-P-X427 de coordenadas N 8.090.588,98m e E 297.901,69m; 282°57'28" e 34,91m, até o vértice BS4-P-X426 de coordenadas N 8.090.596,81m e E 297.867,67m; 251°57'15" e 50,80m, até o vértice BS4-M-4162, de coordenadas N 8.090.581,07m e E 297.819,37m, situado no eixo córrego espírito santo, no limite Espólio de Pio Fernandez Filho e Nailde Costa Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue por reta, confrontando com Nailde Costa Fernandez, com o azimute de 296°26'55" e distância de 242,69m, até o vértice BS4-V-0347 de coordenadas N 8.090.689,17m e E 297.602,08m, situado no com Nailde Costa Fernandez e José Nazareno Fernandez, código INCRA 404.080.000.850-2; deste, segue por reta, confrontando com José Nazareno Fernandez, com o azimute de 65°53'21" e distância de 1.598,53m, até o vértice BS4-P-X585 de coordenadas N 8.091.342,17m e E 299.061,15m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 24 de Outubro de 2016,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR JUSCELINO CARTEIRO

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial digitalizado e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 07/11/16
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 24/10/2016, conforme [illegible] dada [illegible]
Servidor Responsável